CONTRATO Nº. 31/2020
Licitação Tomada de Preços N°. 07/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **Petry Engenharia Ltda**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***Petry Engenharia Ltda***, estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu/PR,Rua dos Angicos , 768 Fundos - CEP: 85460000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **19.534.982/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, ***Paulo Henrique Petry***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua dos Angicos, 768, na cidade de Quedas do Iguaçu, portador do CPF: 069.134.219-90, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 07/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA Nº CR 884634/2019, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 349.884,26 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme tabela abaixo;**

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	57523	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 3.876 M² de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), a serem executados na Avenida Coronel Henrique Rupp, município de São Jorge d Oeste-Pr. conforme Projetos, Planilhas Orçamento e Memorial Descritivo em anexo.	349.884,26	349.884,26

TOTAL.....	349.884,26

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **02 (dois) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.
5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviço (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).
6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**
7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.
7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.
7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;
7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.
7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 – O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2830	12.001.15.451.0010.1054	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS .

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) RONALDO LUIS CECATTO da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.
10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n º. 7/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:
a) Fornecer toda mão de obra necessaria para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdencias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuizos decorrentes deste serviço;
11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;
a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar-

tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 7/2020**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da

licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 7/2020.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 26/06/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Petry Engenharia Ltda
Paulo Henrique Petry
CPF Nº. 069.134.219-90

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2020 - CC

CNPJ: 76.995.463/0001-00
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85620-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 68/2020
Processo de Licitação: 68/2020
Data do Processo: 22/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/06/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECONFORMAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS NA COSTA MONTADE LINHA CARAMUJO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores	Data de Entrega	Marca Fabricação (s)	Total do Item
156581 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	1	0,0000	2.341.498,89
	1		2.341.498,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (Ger. Saldo 3.800.000,00)

Vitorino, 26 de junho de 2020.

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2020 - CC

CNPJ: 76.995.463/0001-00
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85620-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 68/2020
Processo de Licitação: 68/2020
Data do Processo: 22/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/06/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECONFORMAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS NA COSTA MONTE LINHA CARAMUJO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação).	Data de Entrega	Marca Fabricação (s)	Total do Item
156581 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	1	0,0000	2.341.498,89
	1		2.341.498,89

Vitorino, 26 de junho de 2020.

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2020 - CC

CNPJ: 76.995.463/0001-00
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85620-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 65/2020
Processo de Licitação: 65/2020
Data do Processo: 22/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/06/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS CONFORME CONVÊNIO 84.0625/18.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores	Data de Entrega	Marca Fabricação (s)	Total do Item
156581 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	1	0,0000	979.794,00
	1		979.794,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (2.068.4.4.90.51.00.00.00.00.0147)

Vitorino, 25 de junho de 2020.

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2020 - CC

CNPJ: 76.995.463/0001-00
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85620-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 65/2020
Processo de Licitação: 65/2020
Data do Processo: 22/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/06/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS CONFORME CONVÊNIO 84.0625/18.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação).	Data de Entrega	Marca Fabricação (s)	Total do Item
156581 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	1	0,0000	979.794,00
	1		979.794,00

Vitorino, 25 de junho de 2020.

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2020

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.416.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA situada à RUA DO COMERCIO, Bairro Centro, Planalto Alegre inscrita no CNPJ sob nº 05819156000194 , neste ato representada por RENATA RAQUEL AHLF, inscrito no CPF/MF sob nº 00535119992 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 1427/2020 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor – Fica reajustado o valor de R$ 3,86 no saldo do item 24, passando seu valor de R$ 11,89, para R$ 15,53.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 26/06/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante
RENATA RAQUEL AHLF
CONTRATADA
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 30/2019

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.416.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME situada à Rua SÃO JUDAS TADEU, 111, Bairro Centro, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob nº 10761517000157 , neste ato representada por CARLOS DAVID DE MORAES METZLER, inscrito no CPF/MF sob nº 00901947022 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 1356/2020, parecer técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 7.945,62 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e dois centavos).

Cláusula Segunda: do prazo de execução: passa sua validade para 29/07/2020.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 26/06/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante
CARLOS DAVID DE MORAES METZLER
CONTRATADA
CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME

Extrato da Dispensa nº 25/2020 Contratante Município de Vitorino,Cn pj:76.995.463/0001-00 Contratado. EMPIRE SERVICOS DE INTERNET EIRELI CNPJ – 02512731000222 OBJETO: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET DE FIBRA OPTICA COM MANUTENÇÃO DE 24 HORAS, PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇAS EM PONTOS PRE ESTABELECIDO NO MUNICIPIO. Dotação Orçamentária: 37- valor: R$ 8.750,40 Motivo da dispensa A contratação de serviços objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 26/06/2020. Assinaturas: Município de Vitorino Juarez Votri, Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação KLEBERSON PEDROSO MACHADO - Assessor Jurídico.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 89/2020 (oriunda de Pregão Nº. 67/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PARANA CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Terry Engenharia Ltda- CNPJ nº. 18.854.892/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), EM TOPO DE MORRO LOCALIZADO NA LINHA GAUCHA, MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO
Valor	R$ 149.881,36 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução	até 02 (dois) meses após a ordem de serviços
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 22/06/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 91/2020 (oriunda de Pregão Nº. 70/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PARANA CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Terry Engenharia Ltda - CNPJ nº. 18.854.892/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP, MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA Nº CR 854634/2019, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO
Valor	R$ 149.881,36 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)
Prazo de execução	até 02 (dois) meses após a ordem de serviços
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 26/06/2020

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 801/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL DE PINTURA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º40/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
79/2020	CARLOS BRUNO MALINSKI - EPP	29.148.868/0001-00	53.337,35
80/2020	ELETRODOMESTICO SOMENSI LTDA	79.864.316/0001-52	60.508,96

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscada.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 26/06/2020

GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO MEIO FIO, BLOCOS DE CONCRETO E PAVER PARA MANUTENÇÃO DE RUAS AVENIDAS ESTRADAS RURAIS, E LOGRADOUROS PUBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote/item	Valor Total R$
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	Lote 01 – item: 03 e 05	111.750,00
NIENDIEKER E CIA LTDA	Lote 01 – item: 01, 02, 04 e 06 Lote 02 – item: 01 e 02 Lote 03 – item: 01 e 02 Lote 04 – item: 01 e 02	214.860,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 12 de maio de 2020.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 020/2020 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO MEIO FIO, BLOCOS DE CONCRETO E PAVER PARA MANUTENÇÃO DE RUAS AVENIDAS ESTRADAS RURAIS, E LOGRADOUROS PUBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote/item	Valor Total R$
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	Lote 01 – item: 03 e 05	111.750,00
NIENDIEKER E CIA LTDA	Lote 01 – item: 01, 02, 04 e 06 Lote 02 – item: 01 e 02 Lote 03 – item: 01 e 02 Lote 04 – item: 01 e 02	214.860,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 25/06/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALCAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP, MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA Nº CR 854634/2019. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna publico o resultado de

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
PETRY ENGENHARIA LTDA	01	349.864,26

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 26 de junho de 2020.

Diogo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1824/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 07/2020 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP, MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA Nº CR 854634/2019. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
PETRY ENGENHARIA LTDA	01	349.864,26

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 26/06/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020 PROCESSO 116/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, as 09:30 horas do dia 13 de julho de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA SRP para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.prgov.br a partir do dia 26 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2020

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal ELIZIANE PILATTI e DEJAIR DE BARROS TRINDADE e dá outras providencias.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de junho de 2020, a Servidora Municipal ELIZIANE PILATTI, brasileira, maior, portadora do RG 9.531.951-3 SSP-PR e CPF 056.497.879-56, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias, do quadro pessoal efetivo, admitida em 17/03/2016, para responder pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, por 10 (dez) horas semanais e convede FG 6.

Art. 2º - Designa a partir de 01 de junho de 2020, o Servidor Municipal DEJAIR DE BARROS TRINDADE, brasileiro, maior, portador do RG 6.360.048-6 SSP-PR e CPF 965.103.239-15, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias, do quadro pessoal efetivo, admitida em 01/02/2012, para responder pela Junta Militar e Sistema de Integração do Emprego e concede FG 12.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
Processo nº: 112/2020

Salto do Lontra, 26 de junho de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado à Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 008/2020, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maurício Baú, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, toma publica a publicação da errata da correção ao do edital 46/2020 item 01 preâmbulo:

Onde se Lê

(...) MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 08 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Rio Grande do Sul, 975. Centro, município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios(...)

Leia-se

(...)MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 08 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Rio Grande do Sul, 975. Centro, município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios(...)

2º - Ficam inalterados a data de abertura do certamente permanecendo na data de 08 de julho de 2020 as 09:00horas, demais clausulas previsto no referido edital.

3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: www.saltodolontra.prgov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

Salto do Lontra – Pr, 26 de junho de 2020.

Fabiano Romani
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até as 09:00 horas do dia 23 de julho de 2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão – PR., (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 100/2020.

Contrato nº 119/2020 - Registra Marcas Patentes LTDA - ME, CNPJ sob o nº 23.732.859/0001-80.

OBS. Estas documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

Reze nove Ave Marias, durante nove dias, peça três coisas: um de negócios e dois impossíveis. Ao 9º dia publique este aviso e se cumpra mesmo que não acredite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA Nº CR 884634/2019, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna publico o resultado de

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
PETRY ENGENHARIA LTDA	01	349.884,26

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 26 de junho de 2020.
Diogo de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº1824/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 07/2020–MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA Nº CR 884634/2019, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
PETRY ENGENHARIA LTDA	01	349.884,26

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. - São Jorge D'Oeste–Paraná, 26/06/2020.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod034978

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO MEIO FIO, BLOCOS DE CONCRETO E PAVER PARA MANUTENÇÃO DE RUAS AVENIDAS ESTRADAS RURAIS, E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote/Item	Valor Total R$
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA–EPP	Lote 01 – itens 03 e 05	111.720,00
NIENDIEKER E CIA LTDA	Lote 01 – itens 01, 02, 04 e 06 Lote 02 – itens 01 e 02 Lote 03 – itens 01 e 02 Lote 04 – itens 01 e 02	214.860,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 12 de maio de 2020.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 020/2020–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO MEIO FIO, BLOCOS DE CONCRETO E PAVER PARA MANUTENÇÃO DE RUAS AVENIDAS ESTRADAS RURAIS, E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote/Item	Valor Total R$
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA–EPP	Lote 01 – itens 03 e 05	111.720,00
NIENDIEKER E CIA LTDA	Lote 01 – itens 01, 02, 04 e 06 Lote 02 – itens 01 e 02 Lote 03 – itens 01 e 02 Lote 04 – itens 01 e 02	214.860,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–Paraná, 25/06/2020.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod034987

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 30/2020 Tomada de Preços/Nº. 6/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Petry Engenharia Ltda- CNPJ nº. 19.534.982/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), EM TOPO DE MORRO LOCALIZADO NA LINHA GAÚCHA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R$ 123.177,40 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)
Prazo de execução	até 03 (três) meses após a ordem de serviços
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 26/06/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 31/2020 Tomada de Preços/Nº. 7/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Petry Engenharia Ltda–CNPJ nº. 19.534.982/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA Nº CR 884634/2019, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R$ 349.884,26 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
Prazo de execução	até 02 (dois) meses após a ordem de serviços
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 26/06/2020

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL DE PINTURA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º40/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
79/2020	CARLOS BRUNO MALINSKI–EPP	79.146.668/0001-00	53.337,35
80/2020	ELETRODOMESTICO SOMENSI LTDA	79.864.336/0001-52	60.508,96

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 26/06/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

Cod034116

Lei nº 937/2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, GILMAR PAIXÃO, Prefeito de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. O Orçamento do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 será elaborado, segundo os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1.964 e na Lei Complementar nº. 101/2000, observando na elaboração e execução as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei compreendendo:
I- as metas fiscais;
II- as prioridades e metas da administração Municipal extraídas do Plano Plurianual de 2018 a 2021;
III- a estrutura dos orçamentos;
IV- as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Municipio;
V- as disposições sobre dívida pública municipal;
VI- as disposições sobre despesas com pessoal;
VII–as disposições sobre alterações na legislação tributária e
VIII–disposições gerais.
Art. 2º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 3º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº. 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, a participação comunitária e compreenderá.
I–O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;
§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o